

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DO CISTM EM 2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente **Cleidimar Zanotto**, Prefeito Municipal de Capinópolis-MG, inscrito no CPF (MF) sob nº 637.426.326-04, doravante denominado simplesmente CISTM e de outro lado o Município de **Douradoquara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, 340, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito **Marcos Além de Oliveira**, inscrita no CPF(MF) sob nº 916.161.076-34, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTM e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

3. Constituem responsabilidades do MUNICÍPIO:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.

3.2 Apresentar as demandas e ações que serão trabalhadas por meio do presente termo.

3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução das ações pactuadas por meio do presente termo.

3.4 Constituem responsabilidades do CISTM:

3.4.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as atividades da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.

3.4.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

3.4.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

3.4.4 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.

3.4.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2019 é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** que serão repassados até 30/11/2019.

4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária.

4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 11 parcelas, no período de janeiro a novembro, conforme Anexo Único – Ação de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAÚSULA SEXTA

DA RESTITUIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES PREVISTOS NESTE CONTRATO

6.1. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.1.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

6.2 O saldo existente na conta bancária e no sistema de acompanhamento de gestão do CISTM em 31 de dezembro de 2019, oriundos deste contrato de rateio serão repactuados para serem reutilizados pelo Município no próximo exercício financeiro.

CLAÚSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

8.3. O presente contrato de rateio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a este contrato, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

DAS VEDAÇÕES

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESTRIÇÕES

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CISTM, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.26.00.2.0086.10.302.1030.3.1.71.70.00.00 – R\$9.315,43
- 02.26.00.2.0086.10.302.1030.3.3.71.70.00.00 – R\$86.807,10
- 02.26.00.2.0086.10.302.1030.4.4.90.52.00.00 – R\$3.877,47

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

12.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- I – descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- II – superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

14.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTM, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA PUBLICAÇÃO**

16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTM promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTM.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

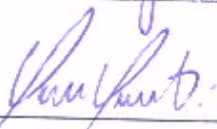
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17. As partes elegem o foro da sede do CISTM para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

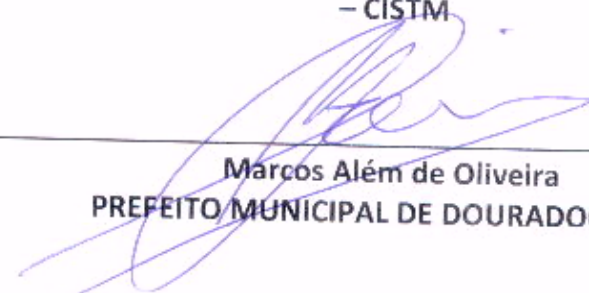
Uberlândia – MG, 10 de janeiro de 2019.



Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

Cleidimar Zanotto

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO
– CISTM



Marcos Além de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

TESTEMUNHAS:

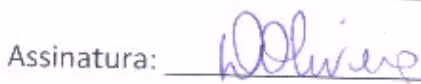
Nome:

Darcione Medeiros Oliveira

CPF:

083.430.916-55

Assinatura:



Nome:

Maria Martins Rocha

CPF:

323.649.786-49

Assinatura:



Alexandre Ferreira da S. Paiva
OAB/MG nº 143.400

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ANEXO ÚNICO

AÇÃO DE DESEMBOLSO

MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77.500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00 / 4.4.71.70.00)

JANEIRO A JUNHO – 06 parcelas de: R\$ 10.000,00

JULHO A NOVEMBRO – 05 parcelas de: R\$ 8.000,00

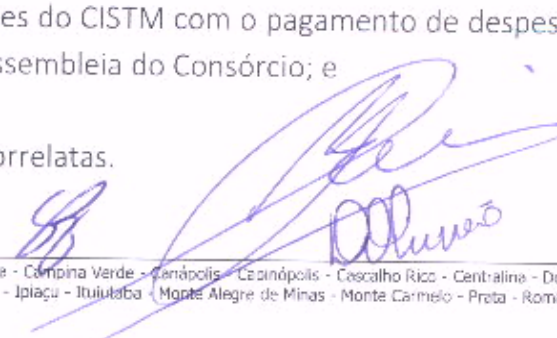
Valor Total: R\$100.000,00

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM”:

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do CISTM com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.


Gilmar Pinheiro da Silva
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte - CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:481D0FEE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2019

Contrato de Rateio nº 010/2019, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, celebrado em 09/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 09/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 422.802,00 (quatrocentos e vinte e dois mil oitocentos e dois reais).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:BD1ED9D5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2019

Contrato de Rateio nº 009/2019, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, celebrado em 09/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 09/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 91.936,80 (noventa e um mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:89B87F90

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIAÇU E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2019

Contrato de Rateio nº 003/2019, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da

Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Ipiacu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, celebrado em 09/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 09/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 15.426,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e seis reais).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:5C88C59F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – EXERCÍCIO 2019

Contrato de Rateio nº 016/2019, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Capinópolis inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.234/0001-28, celebrado em 09/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 09/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:9BC018EF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2019.

Contrato de Rateio nº 002/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Araguari, inscrito no CNPJ sob o n. 16.829.640/0001-49, firmado em 09/01/2019 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regularizar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$516.407,10 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos).

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EEC89C28

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2019.

Contrato de Rateio nº 003/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08, firmado em 10/01/2019 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$100.000,00 (cem mil reais).

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:29BF0B0E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2019.**

Contrato de Rateio nº 004/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 10/01/2019 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$253.644,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:000CDBC7

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - MG
E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO
DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2019.**

Termo de Contribuição nº008/2019 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 18.259.390/0001-84, firmado em 10/01/2019. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Uberlândia-MG, 10 de Janeiro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E591D62F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº001/2018 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO E O HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO
VICENTE DE PAULO**

3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº001/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob o n. 21.320.064/0001-40, firmado em 28/12/2018. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: prorrogar o prazo de vigência e alterar o cronograma de pagamentos previsto no plano de trabalho do convênio conforme este documento. Vigência 28/12/2018 a 31/05/2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DE4ABED5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO:**

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório – Registro de Preços 001/2019 – Pregão nº 001/2019. Não-exclusivo ME/EPP. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura: 23/01/2019, 8:30 h. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:0D0F7F47

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
PORTARIA 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 007 de 10 de JANEIRO de 2019.

**NOMEIA RESPONSÁVEIS JUNTO AO BANCO
DO BRASIL. AGÊNCIA 2470-8.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 Lei Orgânica e 28 inciso XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Sr Glauco Henrique Ferreira, portador do RG: MG 12.960394, CPF 081.158.336-81 e o Sr. João Adair de Carvalho (Dário Fernandes) portador RG: MG 7.543.009 CPF 121.499.696-53 responsáveis pela conta 7868-9 vinculada ao CNPJ 04.441.906/0001-00 nas seguintes atividades:

- * Emitir cheques * Abrir conta depósito * Autorizar cobrança
- * Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- * Receber, passar recibo e dar quitações
- * Solicitar saldo, extratos e comprovantes
- * Requisitar talonários de cheques
- * Autorizar débito em conta relativos a operações * Retirar cheques devolvidos
- * Endossar cheque * Sustar/contrar ordenar cheques * Cancelar cheques
- * Baixar cheques * Efetuar resgate/aplicações financeira